

Lavoro Limited

Comitê de Auditoria Políticas e Procedimentos Pré-Aprovação para Serviços de Auditoria e Serviços que não de Auditoria

Adotadas em 27 de fevereiro de 2023

Este documento estabelece as Políticas e Procedimentos Pré-Aprovação da Lavoro Limited (“**Empresa**”) para contratar auditores externos os quais deverão realizar auditoria ou serviços que não de auditoria para a Empresa e suas subsidiárias. Segundo a Lei Sarbanes-Oxley de 2002 e suas regras e regulamentos, o Comitê de Auditoria deve aprovar antecipadamente qualquer auditoria e serviços que não de auditoria realizados por firmas de contabilidade que atuam como o auditor externo da Empresa para garantir que esse auditor externo mantenha sua independência com relação à Empresa.

Entidades cobertas

- *Empresa e suas subsidiárias.* Essas políticas e procedimentos pertencem à Empresa e a suas subsidiárias, incluindo quaisquer afiliadas controladas diretamente pela Empresa, ou indiretamente por meio de um ou mais intermediários.
- *Contadores.* A Empresa ou qualquer uma de suas subsidiárias poderá contratar a Ernst & Young Auditores Independentes S.S. (“**Contador Independente**”) ou qualquer uma de suas afiliadas. Outras firmas de contabilidade poderão ser incluídas de tempos em tempos pelo Comitê de Auditoria. Essas políticas e procedimentos devem ser seguidos pelo Contador Independente.

Serviços que não de auditoria vedados

Em nenhum caso, o Contador Independente será contratado para prestar quaisquer serviços que não de auditoria vedados por lei ou regulamento (conforme possam ser modificados de tempos em tempos). Consulte o **Anexo A** para visualizar a lista de serviços que não de auditoria vedados segundo os regulamentos vigentes na data efetiva dessas políticas e procedimentos.

Meios de Pré-Aprovação

Toda a auditoria e serviços que não de auditoria prestados para a Empresa e suas subsidiárias pelo Contador Independente deverão ser previamente aprovados pelo Comitê de Auditoria por um dos seguintes meios:

- **Aprovação Específica.** O Comitê de Auditoria poderá, a qualquer momento, aprovar um serviço específico. Os honorários atinentes a quaisquer aprovações específicas não contarão perante a estimativa total dos honorários para esses serviços pré-aprovados segundo as categorias de serviços específicas da forma indicada abaixo. O Comitê de Auditoria aprovará especificamente os termos da seguinte auditoria e de serviços que não de auditoria prestados pelo Contador Independente:
 - Serviços prestados necessários para realizar o serviço de auditoria anual, incluindo quaisquer alterações no escopo da auditoria.

- Qualquer serviço de um Contador Independente para qualquer auditoria ou serviço que não de auditoria envolvendo honorários estimados acima de \$120.000, por contratação única.
- **Pré-aprovação por autoridade delegada.** O Comitê de Auditoria poderá delegar autoridade ao Presidente ou a outro membro do Comitê de Auditoria para pré-aprovar qualquer contratação proposta de um Contador Independente. Qualquer contratação de um Contador Independente pré-aprovado segundo esta seção deverá ser comunicada ao Comitê de Auditoria em sua próxima reunião regularmente agendada.

Em nenhum caso, essas Políticas e Procedimentos incluirão uma delegação para a administração das responsabilidades do Comitê de Auditoria.

- **Pré-aprovação por categorias de serviços.** O Comitê de Auditoria poderá estabelecer e pré-aprovar categorias específicas de serviços, cujos detalhes constam descritos a seguir.

Pré-aprovação segundo categorias específicas de serviços

No ato da contratação do Contador Independente para a auditoria anual, o Comitê de Auditoria também poderá estabelecer e pré-aprovar categorias específicas de auditoria e serviços que não de auditoria.

Os tipos de serviços que poderão ser pré-aprovados segundo esta Seção, da forma descrita em detalhes razoáveis no **Anexo B**, incluem:

- *Outros serviços de auditoria.* Além da contratação de auditoria anual, o Comitê de Auditoria poderá pré-aprovar outros serviços de auditoria que são serviços que apenas o auditor independente pode razoavelmente prestar.
- *Serviços relacionados à auditoria.* Esses serviços incluem garantia e serviços relacionados razoavelmente ligados ao desempenho da auditoria ou análise das demonstrações financeiras da Empresa e/ou do controle interno da Empresa sobre o relatório financeiro e que são tradicionalmente realizados pelo Contador Independente.
- *Serviços fiscais.* O Contador Independente poderá prestar serviços fiscais, tais como conformidade fiscal, planejamento fiscal e assessoria fiscal para clientes de auditoria. Fica vedada a prestação de certos serviços fiscais, tais como serviços fiscais com a única finalidade de evitar impostos não permissíveis, podendo precisar cumprir os requisitos adicionais regulatórios, tais como as normas PCAOB para comunicações com os Comitês de Auditoria.

Outros critérios devem ser seguidos, incluindo:

- *Prazo do cumprimento.* As categorias incluirão os serviços que se espera ser prestados na ocasião em que o Comitê de Auditoria iniciar a análise para aprovação do plano de auditoria anual para o próximo exercício.
- *Limitações de taxas.* O Comitê de Auditoria estabelecerá limites máximos em dólares para todo o valor dos honorários para cada uma das categorias de serviço, com base

na estimativa dos honorários previstos em consulta com o Contador Independente e a administração.

- *Explicação das categorias.* Cada categoria pré-aprovada incluirá detalhes suficientes quanto aos serviços específicos esperados a serem realizados. O **Anexo B** a essas políticas e procedimentos contém a lista atual das categorias específicas de auditoria e serviços que não de auditoria que foram pré-aprovados pelo Comitê de Auditoria, que poderão ser alterados ou revistos pelo Comitê de Auditoria de tempos em tempos.

Procedimentos para contratar o Contador Independente

Se o serviço esperado a ser cumprido for compatível com uma categoria específica pré-aprovada indicada no **Anexo B**, a Empresa e suas subsidiárias poderão contratar o Contador Independente sem exigir outras ações pelo Comitê de Auditoria, contanto que:

- O serviço esteja dentro de uma categoria de serviços que tenha sido pré-aprovada pelo Comitê de Auditoria; e
- O total estimado dos honorários para o serviço não fará com que o limite total máximo em dólares por categoria seja excedido.

O Comitê de Auditoria receberá relatórios regulares dos serviços sendo realizados conforme as categorias específicas de serviços pré-aprovados pelos Contadores Independentes. Qualquer outra contratação do Contador Independente precisará ser especificamente aprovada pelo Comitê de Auditoria.

Informações de contato

Qualquer pessoa que contratar Contadores Independentes deve entrar em contato com o Diretor Financeiro da Empresa, que notificar o Comitê de Auditoria sobre qualquer contratação proposta. A documentação de apoio detalhada com relação à contratação é necessária. O destinatário do serviço proposto também deve obter do Contador Independente uma confirmação por escrito de que:

- A contratação não é um serviço que não de auditoria que seja impedido por lei ou regulamento; e
- Qualquer comunicação exigida com o Comitê de Auditoria foi tomada.

Alteração

O Comitê de Auditoria poderá alterar ou modificar essas políticas e procedimentos a qualquer momento. O Comitê de Auditoria entregará ao Conselho de Administração qualquer alteração ou revisão a esta política assim que razoavelmente possível.

SERVIÇOS QUE NÃO DE AUDITORIA VEDADOS

Na data em vigor das Políticas e Procedimentos Pré-Aprovação para Serviços de Auditoria e Serviços que não de Auditoria do Comitê de Auditoria, a Seção 201 da Lei Sarbanes-Oxley de 2002, Regra 2-01 do Regulamento S-X e Regra PCAOB 3522 indicam que uma firma de contabilidade não seja considerada independente se, a qualquer ponto durante o período de auditoria e contratação profissional, ele prestar qualquer um dos serviços que não de auditoria listados abaixo a um cliente de auditoria. Seja um serviço particular constituindo um serviço que não de auditoria vedado estar sujeito a regras e regulamentos mais detalhados assim como quaisquer interpretações regulatórias aplicáveis. Em alguns casos, a prestação de certos serviços que não de auditoria listados abaixo é permitida se for razoável concluir que os resultados desse serviço não estão sujeitos a procedimentos de auditoria.

- (1) Serviços de contabilidade e outros serviços ligados a registros contábeis ou demonstrações financeiras do cliente de auditoria.
- (2) Concepção e implementação de sistemas de informações financeiras.
- (3) Serviços de análise ou avaliação, pareceres de imparcialidade ou relatórios de contribuição em espécie.
- (4) Serviços atuariais.
- (5) Serviços de terceirização de auditoria interna.
- (6) Funções administrativas.
- (7) Recursos humanos.
- (8) Serviços de *broker*-corretor, consultoria em investimentos ou serviços de banco de investimento.
- (9) Serviços jurídicos.
- (10) Serviços de especialistas não relacionados à auditoria.
- (11) Marketing, planejamento ou opinião a favor do tratamento fiscal de uma transação fiscal confidencial ou transações de posição fiscal agressivas.

SERVIÇOS DE AUDITORIA PRÉ-APROVADOS E SERVIÇOS QUE NÃO DE AUDITORIA

Em conformidade com as Políticas e Procedimentos Pré-Aprovação para Serviços de Auditoria e Serviços que não de Auditoria do Comitê de Auditoria, neste ato, o Comitê de Auditoria pré-aprova a contratação da Ernst & Young Auditores Independentes S.S., auditor externo da Empresa, para prestar as seguintes categorias específicas de auditoria e serviços que não de auditoria. Essa pré-aprovação está sujeita aos critérios descritos nas Políticas e Procedimentos.

Serviços de auditoria

Categoria de Serviço	Limite Máximo Total em Dólares
■ Quaisquer serviços adicionais necessários para realizar uma auditoria ou análise, em relação a um plano de auditoria anual	US\$200.000
■ Serviços de reconhecimento	US\$150.000
■ Auditorias estatutárias ou auditorias financeiras para subsidiárias ou afiliadas da Empresa	US\$200.000
■ Consentimentos e assistência e análise de documentos protocolados na SEC, incluindo declarações de registro e relatórios periódicos, tais como elaboração e entrega de “cartas de garantia” em relação às atividades de mercado de capital da Empresa	US\$200.000
■ Consultas pela Empresa quanto à contabilidade ou ao tratamento de divulgação de transações ou eventos e regras finais ou normas propostas	US\$150.000

Serviços que não de auditoria

Categoria de Serviço	Limite Máximo Total em Dólares
<i>Serviços relacionados à auditoria</i>	
■ <i>Due diligence</i> e consultas contábeis e auditorias ligadas a fusões e aquisições	US\$600.000
■ Auditorias de demonstrações financeiras de planos de benefícios de funcionários	US\$100.000
■ Procedimentos de auditoria acordados ou expandidos ligados à contabilidade	US\$100.000
■ Consultas pela Empresa quanto ao tratamento contábil ou tratamento de divulgação de transações ou eventos e regras finais ou normas propostas	US\$100.000
■ Serviços de reconhecimento não exigidos por lei ou regulamento	US\$150.000
■ Consultas referentes à normas de contabilidade financeira e relatório: ou seja, regras contábeis, políticas e práticas que são utilizadas, executadas ou rascunhadas pela Empresa com a finalidade de dar uma opinião não vinculante sobre seu cumprimento com as normas, leis ou regulamentos aplicáveis contábeis e de relatório financeiro	US\$200.000

Serviços fiscais

■ Conformidade fiscal (elaboração de originais e declarações de imposto de renda alteradas, pedidos de restituições e serviços de planejamento-pagamento de impostos) e planejamento fiscal e assessoria fiscal (assistência com auditorias fiscais e recursos, consultoria fiscal ligada a fusões e aquisições, planos de benefícios a funcionários e pedidos de regras ou assessoria técnica de autoridades tributárias)	US\$200.000
--	-------------